

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2002

Cria Comissão de Ética dá nova redação ao artigo 37 e acrescenta o artigo 41-G, do Regimento Interno.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido no art. 137 do Regimento Interno, o inciso XII com a seguinte redação:

"XII – Comissão de Ética"

Art. 2º - Fica acrescido o art. 41-G com a seguinte redação:

" Art. 41-g – Compete à Comissão de Ética promover examinar representação a ela dirigida, imputando a Vereador conduta contrária ao decoro parlamentar, emitindo parecer conclusivo.

§ 1º - A representação de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser apresentada, pelo Presidente da Câmara ou por dois (2) Vereadores, no mínimo.

§ 2º - Ao Vereador, apontado pela representação, será assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (CF: art. 5º, LV).

§ 3º - Se concluir ter ocorrido ofensas ao decoro parlamentar, a Comissão fará acompanhar o parecer por projeto de decreto ou resolução impondo ao vereador a penalidade cabível.

§ 4º - A penalidade, em face da gravidade da ofensa ao decoro, poderá ser: advertência, proibição de participar de até três (03) sessões de Câmara, cassação do mandato.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de fevereiro de 2002.

Vereador Felipe César

Vereador Renato Flores Bergamini

Vereador Antonio da Cunha

Vereador Delvair Gonçalves de Araújo

